

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS¹

O veganismo é uma filosofia de vida que, motivada por convicções éticas com base nos direitos dos animais, procura evitar sua exploração ou seu abuso, por meio do boicote a atividades e produtos considerados especistas.

O número de veganos cresce a cada dia e, conforme pesquisa do Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), 9% (nove por cento) da população brasileira é vegetariana. O estudo foi realizado em diversas regiões metropolitanas, inclusive em Porto Alegre, com pessoas de ambos os sexos das classes A, B, C, D e E, com idades entre 12 (doze) e 64 (sessenta e quatro) anos.

Pesquisas mostram que pessoas com dietas que incluem comidas de origem animal têm mais probabilidade de terem doenças degenerativas, incluindo doenças do coração. Em todo o mundo, há associações que consideram a dieta vegetariana apropriada para todos os estágios do ciclo de vida. Contudo, alertam que uma dieta vegana mal planejada pode ser deficiente em vitamina B12, ferro, vitamina D, cálcio, iodo e ácido graxo ômega.

Pelo exposto, propomos que seja incluído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 –, o Dia do Vegano, a fim de gerar mais ações para a conscientização da população quanto aos benefícios da alimentação vegetariana, motivando escolas, empresas e grupos a adotarem essa prática saudável.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2013.

VEREADORA LOURDES SPRENGER

¹ Esse texto tem como base o artigo disponível em <http://pt.wikipedia.org/wiki/Veganismo>.

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia do Vegano no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 1º de novembro.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Vegano no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 1º de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.